



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1799 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMÁRIO

PORTARIAS	pág. 01
AVISO DE LICITAÇÃO	pág. 06
INEDITORIAS	pág. 07

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 753 /2017

Dispõe sobre aposentadoria por idade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 952/2016, de 16 de dezembro de 2016, e de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003 e/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal EDUARDO NEVES MARQUES, agente ambiental, matrícula nº. 15311 RG 82.671 SSP-PI, PIS/PASEP nº 10000529157, CPF nº. 047.415.793-87, admitido em 01.08.2001 com 67(sessenta e sete anos) de idade e 5.651 dias de contribuição, que corresponde a 15(quinze) anos, 05(cinco) meses e 26(vinte e seis) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº.952/2016

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.228,00
	TOTAL NA ATIVIDADE.....	R\$	1.228,00
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média	R\$	1.249,89
	Proporcionalidade – 44,23%	R\$	552,83
	Valor do Benefício	R\$	937,00

Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017

Jeronimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 752 / 2017

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000940 de 08 de dezembro de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, III, "a" § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal ANTONIO DEFRESIO BRITO FARIAS, professor Classe SL- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11139, RG nº. 250.816 SSP-PI, CPF nº.132.914.673-53, PIS/PASEP nº 1.080.546.556-9, admitido em 02.05.1983, com 59 (cinquenta e nove anos) de idade e 12.314 dias de contribuição, que corresponde a 33(trinta e três) anos, 08(oito) meses e 29(vinte e nove) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2016/000940

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.147,22
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	751,53
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	R\$	429,44
D.	TOTAL	R\$	3.328,19

Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017

Jeronimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 754 / 2017

*Dispõe sobre aposentadoria por
Idade e tempo de contribuição de
Servidor público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000932 de 05 de dezembro de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, III, "a" § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º e 2º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal ELVIRA MIRANDA RABELO, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11177, RG nº. 562.469 SSP-PI, CPF nº. 339.616.463-68, PIS/PASEP nº 120.402.959-78, admitida em 05.07.1988, com 53(cinquenta e três) anos de idade e 10.421 dias de contribuição, que corresponde a 28(vinte e oito) anos, 06(seis) meses e 21(vinte e um) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2016/000932

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	4.979,40
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI	RS	1.244,85
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba-PI	RS	995,88
D.	TOTAL	RS	7.220,13

Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 770/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARIA DA GRAÇA MOREIRA VERAS portador(a) do CPF nº 273.936.823-20 e do RG nº 853.846 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisora das Ações da Suas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 15 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 755 / 2017

*Dispõe sobre aposentadoria
por invalidez de servidor
público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 2016/000795, de 17 de outubro de 2016, e conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de Março de 2012, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Invalidez à Servidora Pública Municipal ROSANGELA MIRANDA CABRAL VERAS, professora, matrícula nº 12401, RG nº 1.142.710 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 479.103.803-72, admitida em 02.05.2000, com 45 (quarenta e cinco anos) de idade e 6.110 dias de contribuição, que corresponde a 16 (dezesseis anos) e 09 (nove) meses, a partir dessa data, na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 2016/000795

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI	RS	3.527,53
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI	RS	352,75
C.	Regência 20%	RS	705,51
	TOTAL NA ATIVIDADE	RS	4.585,79
	Proporcionalidade - 55,80%	RS	2.558,87
	Valor do Benefício	RS	2.558,87

Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 789/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a designação de Tomador de
Suprimento de Fundos e dá outras
providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE, Israel José Nunes Correia, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 2.183/2014, de 16 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, LUANDA DE ALBUQUERQUE LEODIDO portador(a) do CPF nº 052.725.393-62 e do RG nº 708061-1 MDMB/PI, como Tomador de Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete - SCGAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 16 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Israel José Nunes Correia
Israel José Nunes Correia
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 756 /2017

*Dispõe sobre aposentadoria por idade
de servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 948/2016, de 13 de dezembro de 2016, e de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 e o artigo 40, I, II, III da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ISABEL DE ASSIS BRITO, garf, matrícula nº. 1202, RG nº 1.464.450 SSP-PI, PIS/PASEP nº 1.706.897.027-1, CPF nº. 182.186.523-53, admita em 02.01.1998, com 61(sessenta e um anos) de idade e 6.959 dias de contribuição, o que corresponde a 19(dezenove) anos e 24(vinte e quatro) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 757 /2017

*Dispõe sobre aposentadoria por
idade e tempo de contribuição de
Servidor público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000947 de 13 de dezembro de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, III, "a", § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal LIGIA MARIA ALBUQUERQUE BESERRA, professora Classe SL- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11247, RG nº.139.236 SSP-PI, CPF nº.150.370.293-68, PIS/PASEP nº 101.209.542-38, admitida em 01.08.1987, com 59(cinquenta e nove anos) de idade e 9.246 dias de contribuição, que corresponde a 25(vinte e cinco)anos, 04(quatro)meses e 01(um) dia, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI				
PROCESSO Nº.948/2016				
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Parnaíba/PI	RS	937,00	
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	RS	46,85	
TOTAL NA ATIVIDADE		RS	983,85	
Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média		RS	968,60	
Proporcionalidade - 63,55%		RS	615,60	
Valor do Benefício		RS	937,00	
Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017				
<i>Jerônimo Pereira de Oliveira Filho</i> JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI				
PROCESSO Nº. 2016/000947				
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	2.147,22	
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	RS	536,80	
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	RS	429,44	
D.	TOTAL	RS	3.113,46	
Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017				
<i>Jerônimo Pereira de Oliveira Filho</i> JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos				



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 790/2017, de 17 de fevereiro de 2017

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e das
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, DIEGO PORTELA FREITAS portador(a) do CPF nº 646.430.693-68 e do RG nº 1.960.409 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Contabilidade, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 791/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal
ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, BRUNA STEFANE DE MORAIS BRITO portador(a) do CPF nº 036.928.903-03 e do RG nº 2.906.957 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete - SCGAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 758 /2017

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 945/2016 de 09 de dezembro de 2016, e conforme preceitos o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, III, "a" da CF/88, bem como no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal, LUCIA DE FÁTIMA AMORIM DOS SANTOS, zeladora, matrícula nº. 11839, RG nº. 621.865 SJSP-PI, CPF nº. 275.002.093-04, PIS/PASEP Nº: 1.702.579.754-3, admitida em 10.03.1982, com 57 (cinquenta e sete anos) de idade e 12.607 dias de contribuição, que corresponde a 34 (trinta e quatro) anos, 06(seis) meses e 17 (dezessete) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 759 /2017

Dispõe sobre aposentadoria por idade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 001/2017, de 05 de janeiro de 2017, e de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003 e artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal MARIA DE FÁTIMA MENEZES MELO DOS SANTOS, auxiliar de enfermagem, matrícula nº. 1225, RG nº 843.878 SPSP-CE, PIS/PASEP nº 107.37691.44-9, CPF nº. 050.193.268-28, admitida em 02.01.1998, com 62(sessenta e dois anos) de idade e 6.959 dias, que correspondem a 19(dezenove) anos e 24(quatro) dias de contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 945/2016			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	937,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	RS	187,40
C.	TOTAL	RS	1.124,40

Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 001/2017			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	RS	937,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	RS	46,85
C.	Prog. e Promoção - B2	RS	140,00
TOTAL NA ATIVIDADE		RS	1.123,85
Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média		RS	987,44
Proporcionalidade - 63,55%		RS	609,45
Valor do Benefício		RS	937,00

Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 792/2017, de 17 de fevereiro de 2017

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **BRUNA STEFANE DE MORAIS BRITO** portador(a) do CPF nº 036.928.903-03 e do RG nº 2.906.957 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica**, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PROGER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 794/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre concessão de Gratificação por Exercício de Atividades Educacional - GAPE na Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores efetivos da Secretaria de Educação as Gratificação por Exercício de Atividades Educacional - GAPE, conforme relacionado abaixo:

NOME	CPF / IDENTIDADE
SIRLANE MARIA GALVÃO BRITO DE ARAÚJO	CPF: 708240883-87 ID 1114141

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de JANEIRO de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 760 /2017

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 018/2017 de 12 de janeiro de 2017, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 /2003 c/c artigo 40, III, "a", §5º bem como no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal, NEUSA DOS SANTOS BATISTA, zeladora, matrícula nº. 1513, RG nº. 807.275 SSP-PI, CPF nº. 273.596.703-49, PIS/PASEP Nº: 1.702.581.970-9, admitida em 01.07.1987, com 57 (cinquenta e sete anos) de idade e 11.610 dias de contribuição, o que corresponde a 29 (vinte e nove) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias da Prefeitura Municipal de Parnaíba e 02 (dois) anos e 03 (três) meses averbados do INSS, totalizando 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 761 /2017

Dispõe sobre pensão por morte de servidor inativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 000032/2017, de 24 de janeiro de 2017, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1998, combinado com artigo 50, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a partir de 27.12.2016 ao dependente JOSÉ ENEAS PAIXÃO, cônjuge, da ex- servidora inativa MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO DE SOUZA PAIXÃO, matrícula nº 16109, admitida em 01.08.1976, professora, inativa a época do falecimento, ocorrido em 27.12.2016, na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 018/2017

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	937,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI	RS	140,55
C.	TOTAL	RS	1.077,55

Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 000032/2017

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI	RS	3.728,78
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI	RS	1.305,06
C.	Regência 70%	RS	745,72
D.	TOTAL	RS	5.779,56
E.	Valor do benefício até o Limite legal	RS	5.831,31
F.	Acréscimo de 70% do valor excedente	RS	173,77
	VALOR DO BENEFÍCIO	RS	5.705,08

Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

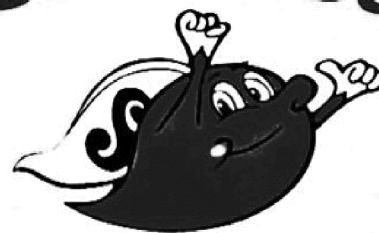


1762 1844 1963
PARNAÍBA



SEJA UM HERÓI:

DOE SANGUE
SALVE VIDAS



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 762 / 2017

Dispõe sobre aposentadoria por
Idade e tempo de contribuição de
Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000928 de 01 de dezembro de 2016 e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e/ou artigo 40, III, "a" § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal SIMONE MARIA RODRIGUES DE SOUSA, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 14774, RG nº. 752.218 SSP-PI, CPF nº. 287.619.013-34, PIS/PASEP nº. 170.258.054-73, admitida em 02.05.1986, 51(cinquenta e um anos) de idade e 11.214 dias de contribuição, que corresponde a 30(trinta anos), 08(oito meses) e 24(vinte e quatro) dias de contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2016/000928			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	4.979,40
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.244,95
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	995,88
D.	TOTAL	R\$	7.220,13

Parnaíba/PI, 14 de fevereiro de 2017

JERÔNIMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 793/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre nomeação de Assessores Escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para ocupar cargo em comissão de Assessor Escolar lotado nas escolas da rede municipal de ensino.

NOME	CPF / IDENTIDADE
JEFFERSON FORTES RAMOS	CPF 021627003-01 ID 2844857
ANA CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO	CPF 005445371-22 ID 3413145
DANIELA RÉGO COSTA CHAVES	CPF 578987663-34 ID 1264098
LAIANE DA SILVA DAMASCENO	CPF 064518783-67 ID 3506827
JOSÉ ALAN DA SILVA CARLO	CPF 025934853-52 ID 2710083
EDSON JORGE MORORO JUNIOR	CPF 041199973-75 ID 2685487
JORDÃO CARDOSO DE SOUSA	CPF 000952563-77 ID 2221325
WALDER CABRAL DOS SANTOS	CPF 737883501-30 ID 4321966
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	CPF 182754353-15 ID 143099
MARIA NEVES MACHADO DE CARVALHO	CPF 023944163-00 ID 2665
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BESSA	CPF 112350633-72 ID 387553
ARIANNE DO NASCIMENTO CAMPOS	CPF 032847563-70 ID 3112515
NARA SILVA OLIVEIRA	CPF 026291683-52 ID 2742004
ANTÔNIO DE PÁDUA FONTENELE DA SILVA	CPF 070870943-61 ID 3652088
ANASTÁCIA MARIA BANDEIRA CARNEIRO	CPF 019067903-45 ID 2004098041006 (CE)
GILMARA DA SILVA OLIVEIRA	CPF 923767943-91 ID 2072214
MARIA ROSEMARY DIAS SANTOS	CPF 49863053388 ID 1259804
VANDA CRISTINA FERREIRA RABELO	CPF 421147643-20 ID 941057
LILIANE LIMA FREITA	CPF 059105273-39 ID 3327051
FRANCIONE MARTINS SARAIVA	CPF 308720003-72 ID 884962
NELCYANE ARAÚJO OLIVEIRA	CPF 028663243-09 ID 2962906
VANGELA MARIA DO NASCIMENTO MARQUES	CPF 839739863-20 ID 1528933

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 795/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre concessão de Gratificação por Exercício de Atividades Administrativas – GAPA na Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores efetivos da Secretaria de Educação as Gratificação por Exercício de Atividades Administrativas – GAPA, conforme relacionado abaixo:

NOME	CPF / IDENTIDADE
KARLOS HAMILTON CARVALHO TELES	CPF: 869165801-00 ID 1869500 DF
ANA CLAUDIA GUALBERTO LOPES	CPF 245824413-00 ID 37314583
MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO ALVES	CPF: 810998513-00 ID 1473251
FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO	CPF 805410113-91 ID 1464314
ANDRÉ DA SILVA SOARES	CPF: 966741803-00 ID

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO LICITAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMP/PA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMP/PA

A Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI, por sua Secretaria de Gestão, neste ato representada pela Central de Licitações e Contratos/PMP-PA, por sua Pregoeira abaixo identificada, designada, através da Portaria nº 002/17, datada de 31.01.2017, avisa que realizará Sessão Pública - Pregão Presencial nº 002/2017, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa (AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO) DE MASSA ASFÁLTICA TIPO P.M.F (PRÉ MISTURADO) A FRIO COM POLÍMERO DESTINADO A CONSERVAÇÃO, REPAROS (TAPA BURACOS), REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE PARNAÍBA/PI. O procedimento será iniciado, pontualmente, às 10:00h do dia 06/03/2017 (segunda-feira), permanecendo os instrumentos da licitação (Edital e Anexos) à disposição dos interessados na Central de Licitações e Contratos - CLCA/PMP/PI, a partir de 20/02/2017.

INFORMAÇÕES: Central de licitações e Contratos - CLCA/PMP/PI, Rua Itauna, nº 1434, bairro Pindorama, CEP 64215-115.

ADRIENE ARAÚJO CARDOSO
Pregoeira

INEDITORIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA IPMP Nº 001/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARNAÍBA - IPMP, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal Nº 2.192 de 07/12/2005, conforme DEC. Nº 1.840/2013, artigo 56.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Francisco José Oliveira de Carvalho**, como Tomador de Suprimento de Fundos do IPMP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Parnaíba (PI), 16 de Fevereiro de 2017.

JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: **Carlos Eduardo Pinheiro Araripe** (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente de Planejamento

Carlos Eduardo Pinheiro Araripe
Secretário de Governo

Charles de Melo Pires Júnior
Superintendente de Turismo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Carlos Teófilo de Carvalho Lima
Superintendente de Cultura

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Parnaíba - IPMP

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária

Israel José Nunes Correia
Secretário da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
Secretário de Gestão

Paulo Airton de Oliveira Gomes
Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda

Rafael Costa da Cruz
Gestor da Central de Licitações e Contratos

Roger de Carvalho Correia Jacob
Secretário de Educação

Onofre Martins de Souza Filho
Secretário de Projetos Especiais e
Desenvolvimento Econômico

Valdir Aragão Oliveira
Secretário de Saúde

Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esporte e Lazer

Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marcus Vinicius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana
de Administração Pública

José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente de Comunicação



Maurício Pinheiro Machado
Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações
com as Forças de Segurança

